



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022

(Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde).

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, realizará procedimento de licitação nº 065/2022, modalidade, **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 23/06/2022, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, Tel.: (38) 3563-1216/1600, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 243/2021 de 03 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, que sejam Microempendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA dos produtos ofertados em sua proposta **sob pena de desclassificação**.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. – A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira** consistirá de:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

8.4.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.10. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos deverão ser entregues .

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio no prédio da Secretaria de Saúde, Rua Marechal Castelo Branco, nº. 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde/Resolução SES/MG nº 7.824/2021

00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde

Recursos da proposta de Aquisição de Equipamento/material permanente nº 11814.989000/1210-03 FNS/MS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patos de Minas - MG.

20.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, pelo telefone (38) 3563-1216 ou por e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

20.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. Este Edital também se encontra disponível no site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ícone “LICITAÇÕES”.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 06 de junho de 2022.

Karen S.C. Kamiya
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Sequencia	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	27035	Amalgamador odontológico digital - tipo capsular modo de operação digital; aparelho misturador de cápsula de amalgama pre-dosificadas; painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporcionando mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4600rpm. Possuindo degin moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura; fácil limpeza; sendo bivolt e garantia de 1 ano	Unitário	2
2	27036	Aparelho de raios x - odontológico - móvel instalação coluna com braço convencional modo de operação digital tensão mínimo 70kvp, potência: 1200va; modo de operação: operação não contínua com carga intermitente; t. On: 3,2 segundos; t. Off: x 30 segundos; proteção contra penetração nociva de água ou material particulado: ip00; gerador imerso em óleo dielétrico; colimador cilíndrico totalmente blindado; material do alvo: tungstênio; eixo de referência: 19° em relação ao anodo; ângulo de alvo: 19°	Unitário	2
3	27037	Ar condicionado - tipo split, com tecnologia inverter, display digital com indicação de temperatura, controle remoto, capacidade/ciclo 12.000 btus/quente e frio	Unitário	6
4	27038	Armário - material de confecção: aço/ dimensões: altura de 198 cm x largura de 90 cm/ prateleiras: 04/capacidade mínima da prateleira:40kg, todo em chapa 22, cor cinza, 02 portas	Unitário	6
5	27039	Armário vitrine 2 portas armação em aço perfilado em l 22,22 x 3 mm; teto e fundo em chapa de aço 0,75 mm; laterais e portas em vidro 3 mm com; fechadura tipo yale; três prateleiras em vidro tipo cristal 4 mm; pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso; dimensões 1,65 x 0,66 x 0,40 m. Garantia 12 meses; instalação inclusa; documentação exigida juntamente com a proposta de preços: folder do equipamento; teste da tinta para exposição a nevoas salinas de no mínimo 400 horas; cadastro técnico federal (ibama)	Unitário	2



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		do fabricante, crea do fabricante. Declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado. Garantia 12 meses.		
6	27040	Arquivo - material de confecção: aço, gavetas: de 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico, todo em chapa de aço #22.	Unitário	4
7	27041	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável; painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; não necessita de tubulação para drenagem de água; - operação automática que permite a seleção de diferentes ciclos; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário e catálogo do produto para a devida conferência das especificações; garantia de 12 meses.	Unitário	1
8	27042	Balança digital portátil - modo de operação: digital. Capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg, material de confecção: estrutura em aço, peso líquido da balança: máximo 6 kg, possuindo display integrado e tara.	Unitário	1
9	27043	Balde/ lixeira - capacidade: de 11 até 20 l, material de confecção: aço ou ferro pintado.	Unitário	4
10	27044	Bebedouro/ purificador refrigerado - tipo pressão coluna simples	Unitário	2
11	27045	Bomba de vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos odontológicos, deve atender no mínimo 4 consultórios odontológicos; tecnologia semisseca, consumo máximo de 165 ml/minuto, nível de ruído de no máximo 78 db, consumo máximo de 0,60 kw/h, corpo em poliestireno, comando eletrônico, filtro na entrada, operação com no mínimo 3350 rpm, vazão de ar de no mínimo 295 l/min, motor de 0,25 cv, vácuo máximo de no mínimo 600 mmhg, peso máximo de 16kg, bivolt, certificação iso 13485 - produtos para a saúde - sistemas de gestão da qualidade - requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da rdc 16/2013 - anvisa.	Unitário	3



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12	27046	Braçadeira em aço inox; coluna: em tubo de aço inox; haste: em aço inox; concha: (parte superior) em aço inox; altura regulável por mandril; capacidade mínima de peso suportado de 28 kg. Dimensões altura mínima: 0,60 m; altura máxima: 0,90m. Garantia 12 meses; documentação exigida juntamente com a proposta de preços: folder do equipamento; cadastro tecnico federal (ibama) do fabricante, crea do fabricante, declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto. Garantia 12 meses.	Unitário	4
13	27047	Cadeira - material de confecção: aço/ferro pintado, assento e encosto: estofado características: - cadeira secretaria base fixa palito - tubular em aço 7/8 - madeira compensada anatômica - espuma injetada d45 - perfil em pvc. 13mm - largura 42.00 cm - altura 71.00 cm - profundidade 47.00 cm - peso suportável: 110 kg distribuídos uniformemente - cor / acabamento: tecido j. Serrano	Unitário	13
14	27049	Cadeira escritório tipo diretor com rodízios e braços fixos, com relax, cor a definir	Unitário	1
15	27048	Cadeira odontologica completa: cadeira com três programações de trabalho; deve possuir memorização do status do refletor; possibilidade de acionamento e ajustede intensidade do refletor; volta automática à posição zero; pedal deve possuirno mínimo os seguintes comandos programação de trabalho, volta zero, descida do assento, descido do encosto, subida do assento, subida do encosto, acionamento do refletor; os comandos do pedal devem ter possibilidade de ser invertidos; articulação central deve ser em aço maciço com tratamento anticorrosivo; base deve ser construída em aço com tratamento anticorrosivo, com cobertura em debrum antiderrapante; deve possibilitar uma perfeita estabilidade sem que seja necessário a fixação no piso; o ajuste de altura do assento da cadeira em relação ao solodeve ter a faixa de no mínima de trabalho de 460 a 890mm; estofamento amplo comapoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, com sistema de fixação por parafuso; sistema de elevação deve ser eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; apoio dos braços com acabamento arredondado, injetados em material super-resistente e pintura impermeável modelo tipo t; sistema deve ser eletrônico integrado e de baixa voltagem sendode 24 volts; tensão de alimentação: -127 ou 220v~50/60hz; encosto da	Unitário	3



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	<p>cabeça deve ser removível, anatômico, com movimento bi articulável. Equipo: deve ser construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestido em poliestireno alto impacto, corpo de possuir pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo, com tampo de inox removível com resistência à corrosão; deve possuir uma seringatríplice com bico giratório, removível e autolavável, um terminal com spray para alta rotação, um terminal para micromotor pneumático; braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira; mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas deve possuir acionamento pneumático individual; caixa deligação sendo compacta construída em abs com cantos arredondados; o equipo devepossuir puxador na parte frontal e localizado de forma central; com reservatório translúcido das água das peças de mão e seringa tríplice; ambidestro. unidade de água: estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente,com cantos arredondados; com um suctor de saliva a ar (sistema venturi); com sistema pneumático para acionamento automático do suctor; as mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; deve possuir filtro de detritos e engate rápido; deve possuir cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; o sistema de regulagem da vazão da água deve permite a regulagem finado fluxo de água; o condutorde água bacia deve ser pintado em tinta a pó epóxi; o botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira deverá estar localizado na lateral da unidade de água. Refletor com tecnologia de iluminação a led para um menor consumo de energia; não deve utiliza lâmpadas; com durabilidade da fonte de luz (led) de até 50.000horas; deve possuir acionamento por sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; a seleção da intensidade luminosa também deverá ser realizada através do sensor de proximidade; refletor deve possuir um sistema eletrônico digital interno; fonte de luz fria que não gera calor no campo operatório; possibilita ao cirurgião dentista escolher a luminosidade desejada conforme o procedimento utilizado luminosidade com luzbranca ou luz laranja; luz branca gerada através de led que aumenta a fidelidade na visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

dediagnósticos mais precisos conforme pesquisa ifsc-
usp "luz convencional e leds como iluminadores
odontológicos: a percepção das cores; luz laranja é
recomendada para procedimentos de trabalho com
materiais fotocuráveis, pois não interfere na cura dos
mesmos. Foco de luz retangular que quando ser
posicionado adequadamente para iluminação da boca,
não gera desconforto na região dos olhos do paciente;
deve possuir aumento do tamanho do foco de
iluminação na cavidade bucal, proporcionando uma
maior área de iluminação no campo de trabalho;
cabecote deve ser de material resistente, com giro de
no mínimo 600°; é deve possuir ampla mobilidade
para diversas posições; puxadores devem ser
bilaterais em forma de alça que possibilitam
isolamento evitando o risco de contaminação cruzada,
sendo removíveis e autolaváveis; o posicionamento
dos puxadores deve possibilitar a escolha deposição
de acordo com a necessidade do profissional; deve
possuir protetor frontal removível, construído em
material resistente e transparente, que deve proteger o
sistemático contra aerossol; o sistema óptico deve
onais de diferentes alturas sentem-se corretamente,
respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando
sentado o profissional deve estar com a coxa paralela
ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. 01 unid
micromotor o encaixe da peça de mão deve receber
um sistema de tratamento de endurecimento da
camada superficial que garante a durabilidade da
rosca, menor desgaste e dureza superior que as peças
em aço inox tratadas convencionalmente; o corpo das
peças de mão deve é fabricado em alumínio e
apresentar elevada resistência mecânica, obtidapela
aplicação tecnologia que confere endurecimento
superficial mantendo uma textura suave; rotação que
varia de 5.000 rpm a 20.000 rpm, a pressão de
trabalho indicada para melhor desempenho é de 40
libras (psi); um micromotor incrivelmente silencioso e
com torque de 1.5 n.cm; possui regulagem de
rotação/inversão no corpo do micromotor, ranhuras
antiderrapantes e indicação de sentido no anel de
regulagem de rotação; encaixe borden; micromotor
com acoplamento através do sistema intra de fácil
manuseio permitindo giro livre de 360° para maior
conforto do profissional; autoclavável até 135 ° c. 01
unid caneta alta rotação totalmente fabricada em
alumínio com tratamento cromado acetinado;
autoclavável a até 135°c;spray triplo distribuído
simetricamente em direção à ponta da broca e
projetado minuciosamente para refrigerar a região de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		<p> corte da broca em qualquer posição de trabalho; rotação de 60 ml/min; peso líquido inferior a 36 gramas com terminal midwest e 30 gramas com terminal borden; baixo ruído; fixação de brocas por sistema push button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.; alto torque de 0.13n.cm; formato ergonômico; possui ranhuras antiderrapantes; tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade; 01 unid contra ângulo fabricado em alumínio que apresenta elevada resistência mecânica, obtida pela aplicação de uma tecnologia que confere endurecimento superficial mantendo uma textura suave; encaixe universal: micromotor com acoplamento através do sistema intra de fácil manuseio permitindo giro livre de 360° para maior conforto do profissional; baixíssimo ruído de trabalho com rotação máxima em 20.000 rpm e transmissão de velocidade de 1:1.cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; autoclavável até 135 ° c; no contra ângulo cobra é possível, através de adaptador, utilizar-se de brocas para alta rotação sem perda em torque e em eficiência; necessário a utilização de adaptador para broca de alta rotação; a remoção da broca demanda do uso de um saca-broca, para separar se a broca do adaptador; adaptador para broca de alta rotação e saca brocas não acompanham o contra ângulo cobra. 01 unid seringa tríplice pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo; possui jatos de água e ar independentes, proporcionando ar totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água; por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo, observando as orientações para o seu uso adequado; garantia mínima 12 meses para todo o conjunto com atendimento in loco; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa; manual do usuário em português e catálogo do produto para a devida conferência das especificações; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.</p>		
16	27075	<p>Cadeira secretária executiva (digitador) material de confecção: aço/ferro pintado, assento e encosto: estofado, características: - cadeira secretaria base fixas - tubular em aço 7/8 - com braços fixos, madeira compensada anatômica - espuma injetada d45 - perfil em pvc. 13mm - largura 48.00 cm - altura 71.00 cm - profundidade 55.00 cm - peso suportável: 130 kg distribuídos uniformemente - cor /acabamento:</p>	Unitário	4



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		tecido j. Serrano cor a definir.		
17	27050	Caixa plástica bin número 7 medidas aproximadas: 18,0 x 22,0 x 34,0 cm, alt x larg x prof	Unitário	30
18	27051	Câmara escura odontológica - câmara escura sendo o material de poliestireno de alto impacto; design moderno inovador; material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; com sistema de ventosa para fixação; amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; copos com tampa de fácil reposição que permitem economia de químicos; aros que facilitam a retirada das luvas paralimpeza; leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação. Dimensão mínimas do visor 19 cm x 9 cm; 4 (quatro) copos de 200 ml e dimensão mínima do produto de 32 cm x 22 cm x 25 cm	Unitário	4
19	27052	Carro de curativos, material de confecção: aço inoxidável, com balde e bacia de inox. Armação tubular, tampo e prateleiras em chapa de aço inox, pés varandas de suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio.	Unitário	1
20	27053	Carro maca inox estrutura: em tubo inoxidável de 31,75 x 1,2 mm; leito: removível em chapa de aço inox 0,75 mm com cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais: de tombar em metalon de aço carbono inox 22 x 22 x 1,2 mm; suporte para soro em aço inox; para-choque: de borracha em toda volta; rodízios: de 125 mm de diâmetro (5 polegadas), com freios de dupla ação em diagonal; capacidade: máxima permitida de até 250 kg; comprimento de 1,90; largura: de 0,65. Colchonete incluso. Apresentar na proposta: registro na Anvisa, CREA do fabricante, CTF - IBAMA - cadastro técnico federal, deverá apresentar declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto.	Unitário	1
21	27054	Compressor para uso odontológico dimensões aproximadas largura: 32cm; altura: 59cm; comprimento: 49cm; peso líquido máximo: 31 kg; alimentação: 127v ou 220v - monofásico fluxo de ar (vazão efetiva mínima): 210 l/min (7,5 pc/min.); capacidade do reservatório mínima: 34 litros; nível de ruído máximo: 55 db; pressão máxima de trabalho: 125 psi (0,84 mpa); potência mínima (motor): 1,18 hp (840w); frequência do motor: 60 hz; consumo máximo de energia: 0,90 kw/hora; velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Deve possuir no mínimo 4 polos e no mínimo dois pistões e no mínimo 1 motor; deve possuir tratamento	Unitário	1



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); deve possuir possuí aberturas laterais para inspeções; deve possuir pressostato com chave geral liga/desliga; válvula de segurança e rele térmico. Deve possuir dois manômetros verificação da pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; deve ser totalmente isento de óleo; deve possuir filtro de ar com drenagem automática; registro para drenagem da umidade; ventoinha de refrigeração no motor; filtro de aspiração; válvula de alívio; apresentar registro no inmetro juntamente com a proposta.		
22	27055	Computador portátil (notebook) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; 1 disco rígido de 500gb velocidade de rotação 7200 rpm, unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo dram ddr4 2.133 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unitário	3
23	27056	Destilador de água capacidade até 5 litros/hora - destilador água, capacidade 5l/h, voltagem 127/220 v, características adicionais desligamento automático na falta d'água; lâmpada, material aço inoxidável, tipo pilsen	Unitário	1
24	27057	Escada 2 degraus inox estrutura em tubo redondo de aço inox de 25,4 x 1,20 mm; piso em chapa de aço inox revestido em borracha antiderrapante com proteção de cinta inox em toda volta; pés com ponteiros; dimensões externas: 0,44 x 0,44 x 0,40m, medidas de cada piso: 0,39 x 0,18m. Garantia 12 meses. Apresentar junto com a proposta de preços	Unitário	3



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		declaração de autorização do fabricante comprovado estar autorizado a comercializar o produto, crea do fabricante.		
25	27058	Fotopolimerizador de resinas. Alta densidade de luz, com até 1200 mw/cm2, comprimento de onda ideal: 420 nm - 480 nm, ponteira em fibra ótica 100% - transmissão de luz sem perdas, baixa geração de calor- evitar aquecimento da ponteira, sem ruído, diversas opções de foto ativação - modo contínuo (tradicional), rampa (self-start) e pulsado, timer com 5, 10 e 20 segundos. Ponteira autoclavável a 134°ce com giro de 360°.- fácil higienização profundidade de polimerização de 6 mm.bateria com baixo consumo de energia, tipo led, leve, ergonômico, sem fio, sem radiômetro, de fácil instalação e transporte - conforto para profissional e para paciente, mínimo de 12 meses de garantia. Apresentar prospecto juntamente com a proposta.	Unitário	4
26	27059	Impressora laser (comum) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unitário	1
27	27060	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	Unitário	2
28	27061	Kit cameras de segurança composto por 04 câmeras alcance de 20 metros, 01 dvr 4 canais, 01 hd 500 gb, 01 rolo de cabo coaxial 4mm bipolar 80% de malha (100 metros) 01 fonte 12v eletrônica para 4 câmeras, 01 conector p4 fêmea, 04 conectores p4 macho, 08 conectores bnc macho.	Kit	1
29	27063	Mesa em 1 para escritório - base: madeira/mdp/mdf/similar; suporte para teclado	Unitário	1



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		retrátil; suporte para cpu; gavetas: 03 gavetas - material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar, medidas 150 x 150 x 74cm.		
30	27064	Mesa para computador - base: madeira/mdp/mdf/similar; suporte para teclado retrátil; suporte para cpu; suporte para impressora; gavetas: de 02 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar, medidas 120 x 60 x 74cm.	Unitário	1
31	27065	Mesa para escritório - base: madeira/mdp/mdf/similar; suporte para teclado retrátil; suporte para cpu; gavetas: de 03 gavetas - material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar, medidas 150 x 60 x 74cm.	Unitário	2
32	27066	Nobreak (para computador/impressora) - especificação mínima: que esteja em linhade produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unitário	6
33	27068	Poltrona hospitalar estrutura inferior em metalon de aço carbono 31,75 x 1,5 mmesuperior em metalon de aço carbono 30 x 30 x 1,2 mm; assento, encosto, braçosdescanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestido sem courvin; movimentos: inclinação do dorso por meio de alavanca, simultâneo do apoio de pernas ao movimento do dorso, sentado e reclinado, com trendelenburg; totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento automático comum leve esforço do dorso, acionados através de pistão a gás. Descanso para os pés articulado com extensão e acionamento concomitante à inclinação do encosto. Pés com ponteiros de borracha. Capacidade máxima suportada de no mínimo 240 kg; acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso; dimensões posição reclinada comprimento: de 1,70 m (com variação máxima 0,15 m para +/-); posição sentada comprimento: de 0,85 m (com variação máxima 0,15m para +/-); largura de 0,60 m (com variação máxima 0,15 m para +/-); altura de 0,45 m (com variação máxima 0,15 m para +/-). Documentação exigida juntamente com a proposta:	Unitário	1



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		folder do equipamento; teste da tinta para exposição a nevoas salinas de no mínimo 400 horas; cadastro técnico federal (ibama). Declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado. Garantia 12 meses.		
34	27067	Prateleira em aço, 198 x 90 x 40cm, com 6 prateleiras, coluna chapa 14 e prateleiras chapa 22	Unitário	4
35	27069	Projetor multimídia (datashow) - deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão:01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Unitário	1
36	27070	Tela de projeção - deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões.deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses	Unitário	1
37	27072	Televisor - tamanho da tela de no mínimo 41", smart tv, tela em led, controle remoto	Unitário	1
38	27073	Ultrassom odontológico, ultrassom e jato de bicarbonato acoplados opera nas frequências de 29khz a 33khz com uma amplitude de vibração, leitura e varredura que se ajustam a ponta do ultrassom (tip) e permite o trabalho com 15 insertos e todos os da linha cvdentus diamantados (através do adaptador ap1) propiciando melhor adequação a cada procedimento. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza translúcida, peça de mão do jato de bicarbonato confeccionada em metal cromado que não entope, totalmente removível e autoclavável sem mangueira na ponta. Painel de controle com chave seletora de operação leve que não causatensão nas mãos do operador, seletores digitais de função com	Unitário	3



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

		três funções programáveis, led indicativo de função e chave geral liga/desliga localizada na parte de trás do gabinete. Registros de água e ar que permitem total controle do fluxo. Potência 29 v, com sistema bivolt que seleciona automaticamente a tensão de acordo com a instalação elétrica do consultório, frequência de 60 hz, pressão de entrada do ar comprimido de 60 a 80 psi. Deve acompanhar além dos 03 insertos, 01 capa do transdutor autoclavável, 01 chave para troca das pontas com prolongador para evitar ferimentos ao operador, 01 um manual de instruções e instalação em português com todas as especificações técnicas e todos os acessórios para instalação. Garantia contra defeitos de fábrica de 12 meses. apresenta junto com a proposta prospecto do item.		
39	27071	Ventilador de parede - composição/ tipo 4 pás parede, com no mínimo 50 cm	Unitário	4

**Os licitantes deverão apresentar descrição completa do produto ofertado e demais dados técnicos, sendo obrigatório prospectos/catálogo do fabricante e MARCA, para facilitar a análise da proposta.

1-O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Marechal Castelo Branco, nº. 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços, independente das quantidades solicitadas.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde/Resolução SES/MG nº 7.824/2021

00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde
Recursos da proposta de Aquisição de Equipamento/material permanente nº 11814.989000/1210-03
FNS/MS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 040/2022, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

Ref.: Processo Licitatório nº. ____/2022

Pregão Presencial ____/2022.

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, vem apresentar proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 040/2022 - Processo Licitatório 065/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Compras e Serviços.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 040/2022, DECLARA
expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 040/2022, DECLARA expressamente que
concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.6
do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.602.086/0001-98, com sede administrativa no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social, na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabiano Magella Lucas de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 001.213.446-57 e CI: M-6.071.977 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2022, na modalidade Pregão presencial nº 040/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no prédio da Secretaria de Saúde, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, mediante apresentação de Autorização de Compras e Serviços, emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº - dotação orçamentária nº 00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde/Resolução SES/MG nº 7.824/2021

00452 - 021110 10 301 0579 1.0405 1405 449052 – Secretaria Municipal de Saúde

Recursos da proposta de Aquisição de Equipamento/material permanente nº 11814.989000/1210-03 FNS/MS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Fabiano Magella Lucas de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº